João Vasconcelos Barros Rodrigues (1 / 1)
Presidente da Câmara Municipal
Data Assinatura: 30/10/2026
HASH: fb9eacf57ffdc562e241d514a8c02ac2
BRAGA

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA		
ID da proposta	Processo	Atividade / Procedimento
PR/2026/36787	**56013/2026**	**Proposta à Câmara Municipal**
Assunto do Processo		
Proposta à Câmara Municipal - CPI/12/26/DCP - Locação de viaturas em renting - proposta de adjudicação		
Unidade Administrativa		
DFGE - DCP [ENTRADAS]		
Propósito		
Órgãos Colegiais \ Deliberação Câmara Municipal		
Órgão/Cargo que resolve		
Câmara Municipal de Braga		

FACTOS E FUNDAMENTOS LEGAIS

Locação de viaturas em renting

Assunto: Proposta de deliberação de adjudicação

Nos termos do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao órgão executivo a decisão de adjudicação de empreitadas e de contratos de aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe esteja cometida.

Face ao exposto, e concluído o procedimento CPI/12/26/DCP - Locação de viaturas em renting, submete-se à apreciação e deliberação do órgão executivo a aprovação das seguintes decisões, nos termos do Código dos Contratos Públicos:

1. **Decisão de adjudicação e respetiva notificação**, de acordo com os artigos **76.º** e **77.º** do CCP, a favor do concorrente proposto como adjudicatário em cada lote;

2. **Redução do contrato a escrito**, nos termos do artigo **94.º** do CCP, considerando a natureza e valor do objeto do contrato;

3. **Aprovação da minuta dos contratos a celebrar**, elaboradas nos termos e para os efeitos do artigo **98.º** do CCP;

4. **Apreciação e aprovação do Relatório Final do procedimento e da Informação de adjudicação proposta**, nos termos do artigo 148.º do CCP.

Mais se propõe que, **uma vez deliberado**, se proceda:

· às notificações legalmente exigidas aos concorrentes,

Código Validação: 5L57C6ZSFHEPDG2Z9UFXEMJH4
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 1 / 2

· à publicitação aplicável na plataforma eletrónica,

· e às restantes formalidades subsequentes necessárias à celebração e execução do contrato.

TEXTO DISPOSITIVO DA PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

À Reunião de Câmara para deliberação nos termos das condições estipuladas na informação técnica de suporte à presente decisão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

Código Validação: 5L57C6ZSFHEPDG2Z9UFXEMJH4
Verificação: https://braga.balcaoeletronico.pt/
Documento assinado eletronicamente na plataforma esPublico Gestiona |Página 2 / 2

Parecer

Nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para aprovar a adjudicações de bens e serviços. (informação de adjudicação pertence ao Órgão Executivo).

A chefe da DCP,

1. Informação

Data
27/10/2026

2. Dados Procedimento

N.º Procedimento	Preço base (s/ IVA)	Preço adjudicado (s/ IVA)	Prazo execução
COI/12/26/DCP	530.000,00€	490.423,20€	48 meses

Objeto	Locação de viaturas em renting
CPV	34100000-8 Veículos a motor

3. Projeção Plurianual dos Compromissos (valores s/IVA)

Ano 2026	Ano 2027	Ano 2028	Ano 2029	Ano 2030	**TOTAL**
€	122.605,80€	122.605,80€	122.605,80€	122.605,80€	**490.423,20€**

4. Compromissos Plurianuais

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais por entidades da **administração local está sujeita a autorização prévia do órgão deliberativo** – Assembleia Municipal (AM), salvo se os encargos resultarem de planos plurianuais legalmente aprovados.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

Nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, essa autorização pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano (GOP), desde que os encargos estejam devidamente inscritos e discriminados no respetivo plano plurianual de investimentos (**PPI**).

No entanto e considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 13-A/2025, de 10 de março, a abertura de procedimentos relativos a despesas que originem encargos orçamentais em mais de um ano económico, ou em ano distinto do da sua realização, nomeadamente no âmbito da aquisição de bens e serviços, **pode ser efetuada sem necessidade de autorização prévia do órgão deliberativo** – Assembleia Municipal (AM), desde que:

- nos termos da alínea b) do n.º 1 do referido artigo:
 - ✓ os encargos não excedam o montante de 500.000,00 € em cada um dos anos económicos subsequentes ao da sua contração;
 - ✓ e o prazo de execução não ultrapasse três anos.

Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º, que estabelece as normas de execução orçamental para 2026 do Município de Braga, o Presidente da Câmara Municipal pode autorizar compromissos plurianuais até ao limite de 500.000,00 €.

Nestes termos, considera-se que os encargos plurianuais associados ao presente contrato se encontram devidamente autorizados ao abrigo da legislação supracitada.

5. Propostas de aprovação

a. Decisão de adjudicação e notificação de adjudicação (76.º e 77.º);
b. Redução do contrato a escrito (94.º);
c. Aprovação da Minuta do contrato a escrito (98.º);
d. Relatório Final (124º).

6. Órgão competente

Nos termos do artigo 36.º do CCP e do artigo 18.º, n.º 1, alínea b) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, é competência da Câmara Municipal autorizar despesas de valor superior a 149.639,37 €.

7. A Câmara Municipal é competente para aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba, nos termos do artigo 33.º, n.º 1 alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

8. Abertura do procedimento

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Braga, de 09 de setembro de 2026 foi autorizada a abertura do procedimento.

9. Prorrogação dos prazos de apresentação das propostas

Em cumprimento com o disposto no artigo 64º do CCP, no procedimento em causa não houve necessidade de efetuar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação de propostas.

10. Pedidos de esclarecimentos

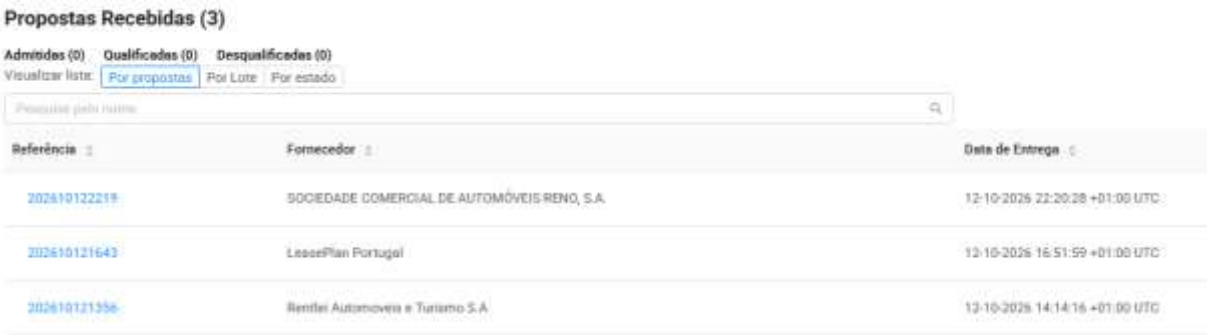
Durante o prazo estipulado no n.º 1 artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, foram solicitados esclarecimentos sobre a interpretação das peças do procedimento.

11. Erros e omissões

Não foi apresentada lista de erros e omissões nos termos do artigo 50º do CCP.

12. Apresentação de propostas

No dia 13 de outubro de 2026, procedeu-se à abertura das propostas apresentadas pelas seguintes entidades:



13. Análise, avaliação e ordenação das propostas apresentadas

No dia 14 de outubro de 2006, o júri do procedimento reuniu para analisar e avaliar as propostas apresentadas e elaborar o relatório preliminar, o qual foi submetido a audiência prévia no dia 15 de outubro de 2026, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, não tendo nenhum dos concorrentes se pronunciado, nesta sede.

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

14. Proposta de adjudicação

De acordo com o relatório final, de 26 de outubro de 2026, o júri deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação da proposta ao concorrente Rentlei Automoveis e Turismo S.A

15. Caução

Considera-se, face ao preço contratual e de acordo com o previsto no caderno de encargos, vai ser exigida caução, nos seguintes termos:

a. O adjudicatário será notificado da adjudicação, sendo-lhe, simultaneamente, fixado um prazo de 10 dias, para prestar a caução, sob pena de a adjudicação caducar, de acordo com o disposto no n.º 2, alínea b) do artigo 77.º e no n.º 1 do artigo 91.º do CCP.

b. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, de montante correspondente a 5%, nos termos do artigo 89.º, n.º 1, do CCP, do preço total do contrato, e pode ser prestada:

 i. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem da entidade adjudicante nos termos do modelo constante do **Anexo IV** ao presente Programa de Concurso, que dele faz parte integrante.

 ii. Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos do modelo constante do **Anexo V** ao presente Programa de Concurso, que dele fazem parte integrante.

c. Pode não ser exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar [ou declaração de assunção de responsabilidade solidária] emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

d. A liberação da caução ocorrerá na devida proporção anual do cumprimento das obrigações contratuais.

16. Redução do Contrato a escrito

16.1. Exigível

Fundamentação de Direito	De acordo com o disposto no artigo 94.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito,

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

	"quando se trate de contrato de locação ou de aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços cujo preço contratual exceda os 10.000,00€.
Fundamentação de Facto	No caso concreto, o preço contratual é de 490.423,20€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pelo que é exigível a redução do contrato a escrito.

16.2. Prazo de Suspensão

16.2.1. Aplicável

Fundamentação de Direito	De acordo com o n.º 2 do artigo 104º, o prazo de 10 dias de suspensão para a outorga do contrato, decorridos data da notificação de adjudicação a todos os concorrentes e a outorga, não é aplicável quando: a) O contrato tenha sido celebrado ao abrigo de um procedimento de ajuste direto ou de consulta prévia ou, nos demais procedimentos, quando o anúncio não tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE); b) Se trate da celebração ao abrigo de acordo-quadro cujos termos abranjam todos os seus aspetos ou que tenha sido celebrado apenas com uma entidade; c) Tenha sido apresentada apenas uma proposta.
Fundamentação de Facto	No caso concreto, o procedimento foi publicado no JOUE, uma vez que foi adotada a CP com publicitação no JOUE, pelo que o prazo de suspensão não é aplicável.

17. Outorga do Contrato

No âmbito do Município de Braga, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 106.º do CCP e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013**, compete ao Presidente da Câmara Municipal a representação do Município na outorga dos contratos públicos**, salvo disposição legal em contrário ou delegação expressa de competências.

18. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt

Face ao disposto no art.º 81º do CCP, alterado pelo D.L. 278/2009, de 2 de outubro, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixado no nº 28 do programa de concurso **(5 dias após a notificação da adjudicação)**.

19. Compromisso

N. Sequencial 141014

20. Anexos

a. Relatório Final;
b. Minuta de Contrato.

21. Assinatura

O Gestor do Procedimento

Praça Municipal – 4700-435 Braga | Tel.: 253 616 060 | contratacao.publica@cm-braga.pt